



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 463/2021/SEINFRA.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura/SEINFRA.

ASSUNTO: Aquisição de Equipamentos de Informática e Móveis, para atender de imediato as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura /SEINFRA.

Ementa: II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inc. II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma vez só. Art. 24, II da Lei 8.666/93.

PARECER Nº 264/2021/ASSEJUR

Examina-se o processo acima em epígrafe, cujo objeto versa sobre Aquisição de Equipamentos de Informática e Móveis, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura /SEINFRA.

Encontram-se anexado ao presente processo 03 (três) cotações de preços conforme mapa de apuração e classificação das cotações de preços, abaixo detalhada:

1 - M D LOPES DE MOURA - CNPJ Nº 20.884.084/0001-80, com o menor valor correspondente a R\$ 16.998,00 (dezesesseis mil novecentos e noventa e oito reais).

2 - D P DE SOUZA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO – CNPJ Nº 23.256.509/0001-03, com o valor de R\$ 17.553,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta e três reais).

3 - HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI– CNPJ Nº 36.306.615/0001-98 com o valor de R\$ 17.550,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta reais).

ITEM	OBJETO	VALOR GLOBAL R\$			EMPRESA VENCEDORA
		EMPRESA Nº 01	EMPRESA Nº 02	EMPRESA Nº 03	M D LOPES DE MOURA
01	Aquisição de Equipamentos de Informática e Móveis	R\$ 16.998,00	R\$ 17.553,00	R\$ R\$ 17.550,00	R\$ 16.998,00



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



FOLHAS: 49
PROC.: 463 / 2021
Ass: Cb

Para a presente aquisição encontra-se disponibilidade de dotação orçamentária, para a despesa, conforme se encontra informado pelo Setor Financeiro.

Analisando-se as condições da aquisição, observa-se que estão presentes requisitos de dispensa de licitação, na forma do inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, verbis

Art. 24. É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inc. II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma vez só.

Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica opina pelo deferimento do pedido e que sejam os autos encaminhados a Excelentíssima Senhora Secretária Municipal de Infraestrutura, para autorização e a adoção das providencias cabíveis.

É o parecer, s.m.j.

Colinas (MA), em 27 de setembro de 2021.

TAMIRES SILVA E SÁ
OAB/PI 13.627

Tamires Silva e Sá
Assessoria Jurídica
Nº 13.627 - OAB/PI
Prefeitura Municipal de Colinas
CNPJ: 06.113.682/0001-25

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO e AUTORIZO a realização do procedimento Dispensa de Licitação.

Ipse

IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA /SEINFRA.